

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

46

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Submeto a apreciação de Vossas Excelências projeto de Lei, versando sobre a criação de cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras.

O cargo de Desenhista é necessário em virtude da Municipalidade desejar tornar eficiente a sua Seção de Obras, fornecendo também, plantas de casas a todos os interessados e promover o levantamento cadastral, de sorte a ter documentada com croquis todas as propriedades.

A criação do cargo de Motorista é justificada - por contar a Prefeitura com um Caminhão basculante e uma Ambulância e estar na eminência de adquirir uma Perua Willys.

Os cargos de professores são necessários, tendo em vista a urgência de instalação de novas escolas no setor rural, a fim de assegurar aos munícipes facilidades no que se refere à instrução primária.

Assim expondo, espero a aprovação de Vossas Excelências.

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 10 de Abril de 1961.

Ofício n. 104 - 61
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a criação de cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

*As Comissões de
Justiça e de Finanças
S.S. em 14/4/61
Paulo da Silva Junior*

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de CaieirasCAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**PROJETO DE LEI N.º**

(7 de Abril de 1961)

Dispõe sôbre a criação de cargos

.....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO D'ÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, os seguintes cargos :-

- a) 1 (hum) DESENHISTA
- b) 1 (hum) MOTORISTA
- c) 2 (dois) PROFESSORES

ARTIGO 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior são considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso, exceto o cargo de Professor que obedecerá legislação especial que lhe disser respeito.

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos cargos ora criados, obedecendo-se as referências da Lei n. 35/60, são fixados na conformidade seguinte :-

<u>C A R G O S</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
DESENHISTA	12	10.000,00
MOTORISTA.....	6	8.100,00
PROFESSOR.....	1	7.000,00

ARTIGO 4º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$256.800,00 (DUZENTOS E CINCOENTA E SEIS - MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), à suplementar, as seguintes verbas do orçamento vigente :-

Continua às fls. 2



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0163

FLS. 2

131/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS	
Pessoal Fixo.....	80.000,00
301/8-80-0 - DIRETORIA DE OBRAS	
Pessoal Fixo.....	64.800,00
431/8-33-0 - PESSOAL FIXO.....	112.000,00

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente - exercício.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Abril de 1961.

GINO DÁRTORA

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 25, 8 19 61

Paulo da Silva Junior
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 25, 8 19 61

Paulo da Silva Junior
Presidente

*Dispensado da
Redação Final*

S.S. em 25/8/61

Paulo da Silva Junior



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de
Lei nº 69/61.

Sr. Presidente,

Examinando o Projeto de Lei nº 69/61, sou de
parecer seja ao mesmo, dada a seguinte redação:-

PROJETO DE LEI Nº 69/61.

7 de abril de 1961

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, GINO DÁR
TORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a se-
guinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da
Prefeitura Municipal de Caieiras, os seguintes cargos:-

- a) 1 (hum) DESENHISTA
- b) 1 (hum) MOTORISTA
- c) 2 (dois) PROFESSORES

ARTIGO 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior são
considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de
concurso, exceto o cargo de Professor que obedecerá legislação espe-
cial que lhe disser respeito.

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos cargos ora criados, obede-
cendo-se as referências da Lei nº 70/61, são fixados na conformidade
seguinte:-

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
DESENHISTA	12	14.000,00
MOTORISTA	7	11.500,00
PROFESSOR	8	12.000,00

ARTIGO 4º - Para ocorrer as despesas da execução da pre-
sente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor
de Cr\$ 198,000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL CRUZEIROS), à suple-
mentar, as seguintes verbas do orçamento vigente:-

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

- cont. de fls. 1 -

131/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS

Pessoal FixoCr\$56.000,00....

301/8-80-0 - DIRETORIA DE OBRAS

Pessoal FixoCr\$46.000,00....

431/8-33-0 - PESSOAL FIXOCr\$96.000,00....

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1961.

Relator -

A Comissão de Redação aprova e recomenda o parecer do Sr.Relator ao Projeto de Lei nº 69/61.

Presidente -

Membros -

.....

.....



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA.

Parecer ao projeto de lei nº 69/61 que dispõe sobre a criação de diversos cargos no funcionalismo municipal.

Parecer:- Visto o presente projeto criar alguns cargos de relevância no funcionalismo público municipal.

Parece-nos elegiável a atitude do Executivo em criar os cargos de desenhista, motorista e professor.

Um cargo de desenhista se justifica plenamente pois carecemos ainda de um serviço cadastral perfeito que vise uma completa remodelação do lançamento de impostos e taxas. Justifica-se ainda o cargo, pelo serviço que prestará na aprovação de plantas, confecções de desenhos necessários, tirada de alinhamentos para as construções que se verificam no município.

O de motorista justifica-se, pelo fato de contar a Prefeitura com uma frota de 3 veículos, com a existência de somente de um motorista-mecânico.

E os de professores. Não seria possível a expansão do ensino primário municipal, sem a existência de cargos de professores. Um dos fatores preponderantes na civilização de um povo é a sua cultura, que provém de início, dos ensinamentos primários nas escolas. É um programa de caráter urgente, necessário, realizável.

Somos de parecer favorável à criação dos cargos, pedindo vênha para a apresentação de uma emenda ao artigo 3º do mesmo projeto que diz o seguinte:-

" ARTIGO 3º - Os vencimentos dos cargos ora criados, obedecendo-se as referências da Lei nº 35/60, são fixados na conformidade seguinte:

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
DESENHISTA	12	10.000,00
MOTORISTA	6	8.100,00
PROFESSOR	1	7.000,00

Para contar com a seguinte redação:-

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos cargos ora criados, obedecendo-se as referências da Lei nº 70/61, são fixados na conformidade seguinte:-

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
DESENHISTA	12	14.000,00
MOTORISTA	7	11.500,00
PROFESSOR	8	12.000,00

É constitucional, dai darmos o nosso parecer fa

CAMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SAO PAULO

Sala das Comissões, em 14/08/1961.

Presidente -

Guilherme Baccinelli

Relator -

Alcides Guasin

Membro -

.....

*Aprovado
S.S. em 27/8/61
Paulo de Faria Junior*

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOCOMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 69/61 que cria di
versos cargos no funcionalismo municipal.

Parecer:- Os recursos financeiros com os quais
conterá o Executivo para o pagamento dos cargos que se propõe criar
são considerados hábeis, daí darmos nossa inteira aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1961.

Presidente

Relator -

Membro -

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Apresentamos em anexo ao parecer, emendas ao artigo
4º ~~XXXX~~ do projeto de lei nº 69/61.

EMENDA A - MODIFICATIVA - ONDE SE LÊ

" Artigo 4º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$256.800,00 (DUZENTOS E CINCOENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS, à suplementar, as seguintes verbas do orçamento vigente:-

131/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS

Pessoal Fixo Cr\$80.000,00

301/8-80-0 - DIRETORIA DE OBRAS

Pessoal Fixo Cr\$64.800,00

431/8-33-0 - PESSOAL FIXO Cr\$112.000,00

LEIA-se

" Artigo 4º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL CRUZEIROS), à suplementar, as seguintes verbas do orçamento vigente:-

131/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS

Pessoal Fixo Cr\$56.000,00

301/8-80-0 - DIRETORIA DE OBRAS

Pessoal Fixo Cr\$46.000,00

431/8-33-0 - PESSOAL FIXO Cr\$96.000,00

Sala das Comissões, em 14/08/1961.

Presidente - Alfredo CarrazattoRelator - Roberto F. Machado

Membro - _____

aprovado
em 28/8/61
Guilherme Aguiar Junior